

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

(UASG: 179007)

Diretoria Corporativa

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço **Nº 2025/049**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação, na modalidade Pregão, sob a **forma eletrônica**, pelo critério de julgamento **Menor preço por Lote**, para contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos de uso para as unidades do Banco da Amazônia, em 05 (cinco) lotes, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão pública de abertura: 07/01/2025**Horário: 10h00** (horário de Brasília-DF).**Local:** www.gov.br/compras.**Modo de disputa:** Aberto.**Critério de julgamento:** **Menor Preço por Lote/item.****Forma de adjudicação:** Menor Preço por Lote.**Regime de execução:** Empreitada por preço unitário.**Garantia contratual:** **5%** (cinco por cento) do preço global.**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não.**Participação de consórcio:** Sim.**Valor Global estimado:** **Sigiloso**

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos de uso para as unidades do Banco da Amazônia, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Esta licitação será realizada em **cinco lotes** e será adotado o critério de julgamento **Menor Preço por Lote/item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

LOTES	DESCRIÇÃO
1	EQUIPAMENTOS DE USO
2	CADEIRAS
3	ENXOVAL
4	ELETROELETRÔNICOS
5	ORNAMENTAÇÃO

2.3. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de despesa do Banco da Amazônia, nas rubricas do orçamento do ano de 2025 e 2026, conforme a seguir:

CONTA	PROJETOS
26.135-1	Mobiliário
26.285-4	Máquinas Diversas
26.291-9	Outros Equipamentos e máquinas
26.265-0	Equipamentos de Refrigeração
26.290-0	Nobreak
26.290-0	Grupo gerador

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2.2. Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

5.2.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

5.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

5.2.2.3. Declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

5.2.2.4. Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.5. Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.6. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.6.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.7. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

7.1.1. Publicação do Edital;

7.1.2. Credenciamento no sistema de licitações;

7.1.3. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

7.1.4. Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

7.1.5. Cadastramento da proposta no sistema de licitações;

7.1.6. Apresentação de propostas e lances;

7.1.7. Verificação de efetividade dos lances ou propostas;

7.1.8. Negociação;

7.1.9. Julgamento;

7.1.10. Habilitação;

7.1.11. Declaração de vencedor;

7.1.12. Interposição de recurso;

7.1.13. Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail licitacoes@basa.com.br

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

8.2.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.3. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.4. As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.1.1. No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRAS.GOV.BR

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.2. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.2.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.2.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.3. No sistema, **deverá ser cotado preço global do item**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.4. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.2.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.4. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para todo o item.

10.3.5. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério de julgamento **menor preço Por Lote/ítem**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

11.2. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

11.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar, no prazo citado no subitem 11.3, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.5.2. O procedimento previsto no subitem 11.5.1 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

12.2.1. Produzidos no País;

12.2.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

12.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

13.1.1. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

13.1.2. Composição dos custos unitários; e

13.1.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.

13.1.4. Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.3. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.3.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.3.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.4.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.4.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.4.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.4.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.4.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.4.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.5. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.5.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.5.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.6. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.

14.2. O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.2.3. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.2.3.1. Lista de inidôneos do TCU;

14.2.3.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

14.2.3.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.3. Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os documentos de habilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

14.4. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste Edital.

HABILITAÇÃO FISCAL.

14.5. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com os documentos abrangidos no SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar os documentos relativos à regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST) pelo próprio sistema COMPRAS.GOV.BR.gov.

HABILITAÇÃO TÉCNICA.

14.6. A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos **no item 30** - “Habilitação Técnica” do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.8. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.9. Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.10. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.11. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.12. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.12.2. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.12.3. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.12.4. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.12.5. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.12.6. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.13. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.13.1. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.13.2. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.13.3. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.13.4. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.14. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.15. O Pregoeiro somente deverá inhabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.15.1. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.15.2. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.15.3. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

14.15.4. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.15.5. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.16. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.17. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas neste Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

15.4.1. Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

15.4.2. Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.2.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

15.4.2.2. Na hipótese do subitem 15.4.1, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

16.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

16.2.1. Homologar a licitação;

16.2.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

16.2.3. Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

16.2.3.1. O vício de legalidade for convalidável; ou

16.2.3.2. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

16.2.3.3. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.2.4. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.2.5. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 3 (três) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

16.2.6. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada pelo mesmo período desde que comprovado o preço vantajoso.

17.4. Durante a vigência da Ata, o percentual declarado sob as tabelas bases será fixo e irrevogável, exceto em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o qual se aplicará a legislação vigente e as normas deste Termo de Referência.

17.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito à contratação por parte do licitante vencedor.

17.6. Depois da assinatura da Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a convocação, para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VII) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.6.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17.6.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.6.3. O representante legal do proponente adjudicado deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação assinar o respectivo instrumento de contrato.

17.6.4. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.6.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6.6. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.7. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VII).

17.8. Como condição da assinatura do contrato, o Banco realizará consultas à lista de Prevenção de Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que o proponente adjudicante não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de não ser contratado, salvo se deliberado pelo comitê competente do Banco da Amazônia.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

18.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.3. apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.5. fazer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

18.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

18.2. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do Artigo 109 do Regulamento.

18.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual, deste Edital.

19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

19.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

19.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

19.1.3. Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.1.4. Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

19.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

19.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

19.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

19.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

19.2.1. Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

19.2.2. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

19.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista no subitem 19.2.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

19.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

19.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

19.3.2.1. Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

19.3.2.2. Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

19.3.2.3. No sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

19.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

19.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções

administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

19.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

19.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

19.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11/129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

19.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

19.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

20.4. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.5. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A: Especificações Técnicas

ANEXO II: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III, IV e V: DECLARAÇÕES

ANEXO VI: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII: MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

ANEXO X: MATRIZ DE RISCO

20.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 16 de novembro de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PARA MATRIZ DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, através do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos de uso para as unidades do Banco da Amazônia, em 05 (cinco) lotes, conforme quadro abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO
1	EQUIPAMENTOS DE USO
2	CADEIRAS
3	ENXOVAL
4	ELETROELETRÔNICOS
5	ORNAMENTAÇÃO

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será por demanda com base no por preço unitário.

2.2 Modo de Disputa será Aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e compor a Ata de Registro de preços, com seleção em 05 (cinco) Lotes, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer aos quantitativos previstos na Planilha do Anexo II.

4. JUSTIFICATIVAS / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas necessárias para a aquisição de equipamentos de uso de boa qualidade e alta tecnologia, com as devidas adequações ergonômicas, atendendo aos padrões exigidos pelo Banco da Amazônia, e visando a crescente demanda dos serviços. Além disso, os itens devem conter instalações elétricas, lógicas e telefônicas necessárias para a completa instalação e utilização, no que couber. Visa também à substituição dos equipamentos de uso equipamentos de uso atual de das unidades do Banco, alinhados com o posicionamento,

inclusive apresentando más condições de funcionamento e de desgaste, bem como, provendo o Banco de equipamentos de uso e sustentabilidade, de acordo com a NBR 9050/2015-Acessibilidade.

- A realização de licitação em lotes para aquisição de equipamentos pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

- a. Facilidade de Gestão Contratual

- A divisão em lotes permite uma gestão mais eficiente, pois possibilita a contratação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento. Isso facilita a fiscalização, o cumprimento das obrigações contratuais e a supervisão técnica, otimizando tempo e recursos.

- b. Competitividade e Ampliação da Participação

- A segmentação em lotes aumenta a competitividade, permitindo que empresas de diferentes portes e especializações participem da licitação. Isso é especialmente relevante para pequenas e médias empresas, que podem não ter capacidade para atender a um contrato único e abrangente.

- c. Adequação às Necessidades Específicas

- Cada lote pode ser estruturado de acordo com as características técnicas e funcionais dos equipamentos, garantindo que as especificidades de cada item sejam atendidas. Isso reduz o risco de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade.

- d. Otimização de Custos

- A divisão em lotes pode gerar economia, pois permite negociações mais vantajosas com fornecedores especializados, além de evitar sobrepreços que podem surgir em contratos globais.

- e. Flexibilidade no Planejamento e Execução

- A contratação por lotes possibilita que a entrega e instalação dos equipamentos sejam realizadas de forma escalonada, conforme as prioridades e cronogramas da instituição, evitando atrasos e gargalos operacionais.

- A licitação em lotes para aquisição de equipamentos, promove maior eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório, alinhando-se aos princípios da administração pública.

-

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

- Descrição dos Equipamentos de Uso a serem fornecidos e instalados encontra-se neste Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos em anexo.

- Fornecimento de Uniformes, EPIs para prestação dos serviços e Ferramental mínimo necessário para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

- No valor total proposto para cada lote devem ser englobados todos os custos e despesas previstos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

-

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a padronização dos ambientes das Unidades do Banco da Amazônia, mediante a aquisição de Equipamentos de Uso do novo padrão, especificado e aprovado em 2025 pela Diretoria do BASA.

7. TIPO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE USO A SEREM ADQUIRIDOS, SEGREGADOS POR LOTE.

TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTOS DE USO, POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT
LOTE 1	MOBILIÁRIO		
1.1	MESA GERENTE COM ARMÁRIO LATERAL E GAVETEIRO	UND	85
1.2	MESA PLATAFORMA DUPLA	UND	854
1.3	MESA RETANGULAR ACESSIBILIDADE	UND	29
1.4	MESA PLATAFORMA SIMPLES	UND	29
1.5	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR BI-PARTIDA	UND	29
1.6	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR BI-PARTIDA	UND	7
1.7	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA REUNIÃO / REFEITÓRIO / FONE	UND	79
1.8	ARMÁRIO BAIXO	UND	126
1.9	ARMÁRIO ALTO	UND	70
1.10	ARMÁRIO PARA FRIGOBAR	UND	40
1.11	LOCKER QUATRO PORTAS	UND	420
1.12	FLOREIRAS EM MDF SOBRE ARMÁRIOS	UND	413
1.13	FLOREIRAS EM MDF SOBRE CHÃO	UND	73
1.14	MESA DE REUNIÃO TAMPO RETANGULAR	UND	33
1.15	BANCADA PARA CLIENTE	UND	2
1.16	ARMÁRIO PARA IMPRESSORA	UND	30
1.17	BALCÃO PARA RECEPÇÃO	UND	6
1.18	ROUPEIRO DE AÇO	UND	44
1.19	MESA BISTRÔ	UND	35
1.20	MESA DE CENTRO	UND	39
1.21	MESA LATERAL	UND	146
1.22	MESA ORGANICA REFEITORIO	UND	4
1.23	MODULOS COMPLEMENTARES (ARMARIOS DE USO GERAL)	M²	123
1.24	MESA LATERAL REDONDA	UND	35
LOTE 2	CADEIRAS		
2.1	CADEIRA GIRATÓRIA FIXA	UND	66
2.2	CADEIRA EXECUTIVA GERENTE ENCOSTO TELADO	UND	68
2.3	CADEIRA ESCRITÓRIO ENCOSTO TELADO	UND	1796
2.4	2.4. CADEIRA FIXA COM ENCOSTO TELADO	UND	140

2.5	CADEIRA REFEITORIO COM TELA NO ENCOSTO	UND	206
2.6	BANQUETA	UND	347
LOTE 3	ENXOVAL		
3.1	SOFÁ FIXO COM 02 BRAÇOS DOIS LUGARES	UND	26
3.2	SOFÁ FIXO COM 02 BRAÇOS	UND	30
3.3	POLTRONA 01 LUGAR GIRATÓRIA	UND	107
3.4	SOFÁ FIXO COM BASE OCULTA	UND	19
3.5	POLTRONA 01 LUGAR FIXA	UND	44
3.6	SOFÁ 02 LUGARES COM MESA LATERAL	UND	2
3.7	POLTRONA COM PUFF	UND	28
3.8	POLTRONA SEM PUFF	UND	13
LOTE 4	ELETO ELETRÔNICO		
4.1	MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS	UND	35
4.2	SMART TV HD (4K) DE 60 POLEGADAS	UND	35
4.3	PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	35
LOTE 5	ORNAMENTAÇÃO		
5.1	FICUS LYRATA BAMBINO OU ZAMIOCULCA - ALTURA MÍNIMA DE 60 CM	VASO	467
5.2	SANSEVIERIA VARIADA (ESPADA DE SÃO JORGE) OU RAFIS ANÃ - ALTURA MÍNIMA DE 40 CM	VASO	467
5.3	CACHEPOT COM RODÍZIOS, EM AÇO INOX, EM FORMATO CILÍNDRICO, COM 40CM DE ALTURA E DIÂMETRO DE 40CM	UND	467
5.4	LIXEIRA DE INOX	UND	532
5.5	QUADRO EM VIDRO	UND	16

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE USO PARA O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Segue, no 05 ANEXO IV ESP TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE USO SEDE, as Especificações Técnicas para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação dos Equipamentos de Uso para Matriz do Banco da Amazônia S.A.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos de uso é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo máximo para montagem e/ou instalação será de até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega do equipamento de uso.

O local de entrega deverá ser no edifício Matriz do Banco, de acordo com a necessidade do Contratante.

ITEM	Unidade	Endereço	Bairro	CEP
1	MATRIZ	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina	66.017-901

A demanda inicial contemplará os andares indicados a seguir:

UNIDADE	ESTADO
MATRIZ (Sub solo, Térreo, 2º, 3º, 4º pavimentos)	PA

As demandas subsequentes ocorrerão no próximo exercício, conforme programação orçamentária de 2026 e 2027, sendo as aquisições, se houver, distribuídas de acordo com as necessidades do Banco da Amazônia, bimestralmente.

O cronograma de execução dos serviços somente poderá ser alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela CONTRATANTE.

Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo em decorrência da rejeição de equipamentos defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a retirá-los e a substituí-los na estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Horário: Os serviços de montagem e instalação de equipamentos de uso serão realizados em horário não comercial compreendido entre 18:00h até às 7:00h., nos dias de semana, observando-se a tolerância do nível de ruído conforme lei municipal. Nos finais de semana e feriados, não haverá restrição aos horários de trabalho devendo, entretanto, a CONTRATADA informar a Engenharia do Banco (GESES-COMAP) seu planejamento, que tomará as ações necessárias.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O levantamento dos preços praticados no mercado aponta para um valor global estimado da aquisição dos Equipamentos de Uso no montante *sigiloso*, conforme MAPA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS, PLANILHA DE PREÇO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO PARA O BASA, e PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO PARA O BASA.

11. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Serviço

O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.

O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS DE USO FORNECIDOS, MONTADOS E INSTALADOS

A licitante contratada obriga-se a dar garantia aos equipamentos de uso fornecidos montados e instalados, pelo prazo, a contar da data de entrega de cada equipamento de uso no local de destino, de no mínimo:

LOTES	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	MOBILIÁRIO	60 (SESSENTA) MESES
2	CADEIRAS	12 (DOZE) MESES
3	ENXOVAL	12 (DOZE) MESES
4	ELETROELETRÔNICOS	12 (DOZE) MESES
5	ORNAMENTAÇÃO	PLANTAS NATURAIS 03 (TRÊS) MESES DEMAIS ITENS 12 (DOZE) MESES

A garantia e assistência técnica cobrirá qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco. Durante esse período de garantia, a licitante contratada prestará manutenção aos Equipamentos de Uso, de acordo com o seguinte esquema:

- I. Durante o período da garantia, a detentora da ata providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o Banco, seja com transporte dos equipamentos, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;
- II. Findo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento de uso defeituoso, a detentora da ata deverá substituí-lo em 24 (vinte e quatro) horas por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

- III. A contratada deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada em cada local para onde os equipamentos serão destinados.
- IV. Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do Banco, este não pagará pelo conserto/substituição do equipamento;
- V. Se o equipamento de uso entregue ao Banco apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VI. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve

atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

Entregar e montar os equipamentos de uso de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os equipamentos de uso devolvidos pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

Não veicular, sem autorização do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE.

Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;
- c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/16.

Permitir à Contratada o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferentes períodos, até o limite legal de 02 (dois) anos, na forma do Art. 22 do Decreto 11.462/2023 c/c Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

A vigência dos contratos decorrente da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

21. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

No caso de haver a prorrogação do prazo de vigência original da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços previstos na Ata de Registro de Preços e no Contrato serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

23. DO ORÇAMENTO:

Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo relacionadas, para as ações 4101 (Matriz e Superintendências), 4102 (Matriz e Superintendências), 4103 (Geral) e 4106 (Rede de Agências) do orçamento/2025 e previsão orçamentária 2026, do Banco da Amazônia.

CONTA	Projetos	2025	2026
26135-1	Mobiliário		
26285-4	Máquinas Diversas		
26291-9	Outros Equipamentos e máquinas		
26265-0	Equipamentos de Refrigeração		
26290-0	Nobreak		
26290-0	Grupo gerador		
	TOTAL		

24. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Edital.

25. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

26. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e Decreto 11.462/2023.:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos Moveis enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do Contrato.

A rescisão do contrato provocado pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

28. DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer:

- a. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b. Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c. Judicialmente nos termos da legislação.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a. Paralisação injustificada dos serviços;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d. A cessão ou transferência do contrato;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade;
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos

do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- m. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n. Razões de interesse público;
- o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

29. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus

representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico Financeira

Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo total}}$$

passivo circulante + passivo não circulante

Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Outras condições de contratação

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

30. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A justificativa para exigência de certificações é lastreada em conformidade ao ACÓRDÃO do TCU nº 861/2013 - PLENÁRIO

“Voto:

10. Relativamente à exigência de laudos/certificados do Inmetro ou outro laboratório credenciado por ele, que garantem que os móveis atendem às normas específicas da ABNT, tratou-se de exigência de habilitação técnica, que passou a ser cobrada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Objetivou garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício

de dinheiro público. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada.”

As certificações ambientais são essenciais para demonstrar a conformidade de empresas e produtos com padrões de sustentabilidade. Elas servem como garantias de boas práticas de gestão ambiental e são frequentemente exigidas em processos de licitação pública

As certificações e os selos ambientais são uma das soluções para a sustentabilidade na produção de móveis, visando o diminuir os impactos causados ao meio ambiente e melhorar a preservação da natureza e visam minimizar os efeitos causados ao meio ambiente de tal forma que possa garantir um mundo sustentável para as gerações futuras.

As normas técnicas asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência.

A propensa CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

As propensas CONTRATADAS deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. No caso de quaisquer cobranças de impostos, tributos ou assemelhados, que o Banco for notificado a pagar, será efetivada a quitação imediata e o valor debitado da fatura apresentada pelo fornecedor. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais se destinam os objetos licitados.

A licitante deverá oferecer proposta para a quantidade total especificada em cada lote, obrigando-se, dessa forma, a entregar nas quantidades e locais indicados neste Termo de Referência.

O licitante deverá apresentar junto com a proposta, **laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO**, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma regulamentadora N° 17, do ministério do trabalho (Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021) acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Para os itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.8, 1.9, 1.16, 2.2, 2.3, 2.4.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA-** em nome do fabricante dos produtos, para todos os itens.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **certificado de conformidade comprovando o atendimento à NBR 13966/2008 – equipamento de uso para escritório-mesas, para os itens 1.1, a 1.4.**

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **certificado de conformidade comprovando o atendimento à NBR 13961/2010 – equipamento de uso para escritório-armários, gaveteiros, para os itens 1.8, 1.9, 1.16.**

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Laudo ABNT NBR 13041:2004 para a tela do encosto com no mínimo de 900N sentido longitudinal e 1000N transversal. Laudo ABNT NBR 10591:2008 para a tela do encosto com gramatura de no mínimo 350g/m². Laudo ABNT NBR ISO 105 C06 para tela do encosto com grau de alteração 5. Laudo ASTM D2261:2017 para a tela do encosto rasgo máximo de 13Kgf trama e 17Kgf urdume. Laudo ABNT NBR 9925:2009 para a tela do encosto máximo de 0,7mm, para os itens 2.2, 2.3, 2.4,**

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **certificado de conformidade comprovando o atendimento à NBR 13962/2010 – equipamento de uso para escritório-armários, gaveteiros, para os itens 2.2, 2.3, 2.4, deverá vir acompanhado junto com relatórios de ensaio.**

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Certificado de procedência da madeira, deverá ser apresentado Certificado ambiental em nome do fabricante, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamentos (FSC ou CERFLOR) para os itens 1.1 a 1.6, 1.8 a 1.19, 1.23, 2.3, 2.4, 2.6.**

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Laudo que comprove atendimento da ABNT NBR 14190/2020** envelhecimento por hidrólise para Couro Natural sem nenhuma alteração visual. Laudo em conformidade com a norma SATRA TM 167/2017 de determinação da solidez da cor à fricção em couro natural seco e úmido mínimo grau 3. Laudo em conformidade com a ABNT NBR 16322/2020 determinação da migração do pigmento e/ou corante entre materiais em Couro natural sendo permitido no mínimo grau 4, para os itens 2.1 a 2.6, 3.1 a 3.8.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Laudo que comprove atendimento a norma ABNT NBR 15496/2020** determinação da resistência à abrasão em couro natural pelo método martindale, seco e úmido sendo permitido no mínimo grau 4. Laudo em conformidade com a norma SATRA TM 33:2010 resistência perpendicular a perfuração de agulhas, avaliando o rasgamento ao longo da linha das perfurações da agulha no Couro natural sendo permitido no mínimo 8 N/mm, para os itens 2.1 a 2.6, 3.1 a 3.8.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas,** pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Para os itens 1.1 a 1.6, 1.14, 1.15, 1.18, 1.19, 2.2 a 2.4, 2.6.

O licitante deverá apresentar, **declaração de assistência técnica apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que**

prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante, nos municípios dos locais das entregas, para todos os itens.

O licitante deverá apresentar, **Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório pelo prazo de garantia sendo 60 meses (lote 1 e 2), 24 meses (lote 3), 12 meses (lote 4 e 5) 3 meses** para plantas naturais, a contar da data de entrega de cada móvel no local de destino, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco.

Caso a licitante seja uma revenda autorizada, deverá apresentar para assinatura do contrato, Declaração de Autorização para Comercialização dos Produtos, emitida pela fabricante correspondente, específica para este processo licitatório, com firma reconhecida em cartório.

A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, os exames necessários para a aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no item 4 deste edital atribuídas pela CONTRATADA.

Caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o Banco poderá rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação.

Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda mais bem proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação de rejeição do material pelo Banco, para sua retirada. Decorrido este prazo, o Banco poderá dar o andamento que melhor lhe convier, cobrando a 0,5% ao dia, limitado a 10% do valor do equipamento não retirado.

31. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DE CERTIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras de todos os tipos de equipamentos de uso a serem fornecidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica. A entrega e a montagem das amostras será efetuada à Av. Presidente Vargas, 800, Bairro Campina, em Belém-Pa, CEP: 66.017-901. Os itens a serem apresentados como amostras serão definidos pela área técnica, caso haja qualquer dúvida quanto à necessidade de comprovação da conformidade.

O licitante deverá apresentar, para cada produto cotado, catálogo emitido pela fabricante, em língua portuguesa, contendo: imagens do produto em três vistas, código de certificação, especificações detalhadas com nível de informação suficiente para avaliação pelo Pregoeiro e sua Equipe, bem como desenho técnico com cotas. Todas as informações deverão atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

32. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela unidade recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GESES-COMAP.

A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

33. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

34. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

35. DAS VEDAÇÕES

O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

36. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas,

empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

37. MATRIZ DE RISCO

Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou

degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

39. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

COMAP - Coordenadoria de Manutenção Patrimonial e Predial.

40. FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO I A****ANEXO IV****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE USO PARA O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PARA MATRIZ DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.****LOTE 1 MOBILIÁRIO****MESA GERENTE COM ARMÁRIO LATERAL E GAVETEIRO**

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.1	Tampo Largura: 1800 Profundidade: 800 Altura: 740 Armário Largura: 1600 Profundidade: 500 Altura: 607	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões do tampo 1800x800 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Travessas para ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Caixa de tomada com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado, com abertura para passagem de fiação, tampa com fecho toque. Corpo confeccionado em alumínio extrudado com fechamentos plásticos injetado em PVC. Fixação das molduras por meio de "clik", facilitando a montagem e futuras manutenções. Deverá vir acompanhada com quatro tomadas

10A com rabicho. Deverá vim acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector RJ11, 01 conector HDMI, 01 conector RJ45 tipo carregador USB .

Painel frontal inferior em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Fixação através de suporte em aço carbono.

Armário lateral - Corpo do armário em MDP/MDF de 18 mm de espessura e fundo em 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura.

Duas prateleiras em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Uma porta em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar, com abertura de 110°.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores metálicos confeccionados em zamak.

Gaveteiro 04 gavetas, com frentes de gavetas em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fechadura com acabamento cromado, possibilitando o travamento da gaveta simultâneo, deverá possuir 02 peças de chaves escamoteáveis. Corpo do gaveteiro em chapa de aço carbono, laterais e fundo em chapa única sem união por solda. Corrediças com 400 mm de comprimento. Puxadores metálicos confeccionados em zamak.

O Rodapé metálico é confeccionado em tubo de aço carbono 40x20mm, dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal com rosca M6. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESA PLATAFORMA DUPLA

ORDEM	DIMENSÕES (mm)*	IMAGEM
--------------	------------------------	---------------

1.2	Largura: 1400 Profundidade: 1400 Altura: 740 Painel Divisor Central Largura: 1400 Profundidade: 25 Altura: 280	 Imagem ilustrativa
-----	--	--

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Encaixadas a haste metálicas fixadas ao tampo por meio de parafusos autoatarrachantes 4.8x13. Calha com sistema de encaixe para facilitar a instalação e manutenção. Travessas para ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Dois Tampos confeccionados em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões do tampo 1400x700 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

Painel Divisor Central em MDP/MDF com 25 mm de espessura e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Painel Divisor medindo 1400 mm de largura, 280 mm de altura.

Suporte para tomadas confeccionado em chapa de aço carbono de 0,9mm, com 03 pontos de energia, 02 pontos de dados. Cada posto de trabalho. Deverá vir acompanhado com cabo elétrico extensor com três vias, composto por três tomadas tipo fêmea 10A, seguindo a NBR14136, acopladas a um corpo distribuidor de três vias com saída única para tomada macho 10A, com tensão de entrada e saída 127/220V, potência máxima em 127V de 1270W e potência máxima em 220V de 2200W, tensão máxima de 250V. Deverá vir acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector RJ11. Caixa de tomada com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Corpo confeccionado em aço carbono com passagem de fiação, fixado a moldura por meio de "clic", facilitando a montagem e futuras manutenções.

Gaveteiro fixo 01 gaveta, com frente de gaveta em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fechadura com acabamento cromado, possibilitando o travamento da gaveta, deverá possuir 02 peças de chaves escamoteáveis. Corpo do gaveteiro em chapa de aço carbono, laterais e fundo em chapa única

sem união por solda. Corrediças com 400 mm de comprimento. A abertura da gaveta deverá ser feita lateralmente, através de um perfil fixado nas laterais da gaveta, sem uso de puxador.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESA RETANGULAR ACESSIBILIDADE

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.3	Largura: 1400 Profundidade: 800 Altura: Regulável	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo inteiro confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões mínimas do tampo 1800x800 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

O Suporte para fixação do tampo deve ser em chapa de aço carbono, com espessura de 2,00mm. Sistema de elevação das colunas do tipo “telescópico”, são constituídas por tubos e possuem 3 colunas de apoio.

Travessas estruturais em chapa de aço carbono de 2,0mm, dobrada e perfurada, acopladas à calha estrutural, formando um sistema de trilho para o ajuste da estrutura. A Base da coluna e a base inferior deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura de 3,5mm. Base inferior em formato de “T”. Deverá possuir pés niveladores.

O motor da estrutura deve suportar 120kg, com tensão de 100-240v. A mesa deverá ter no mínimo 400 mm de regulação de altura, sendo a altura mínima de 720 mm, com velocidade de deslocamento de 38 mm/s e nível de ruído de até 50 dB. Painel de controle com cinco botões para comando de movimentação, deverá possuir um sensor anti colisão, visor informando a altura que a mesa se encontra, e memória. A subida de cabos é realizada por vértebras de fiação para manter os fios escondidos.

Gaveteiro fixo 01 gaveta, com frente de gaveta em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fechadura com acabamento cromado, possibilitando o travamento da gaveta, deverá possuir 02 peças de chaves escamoteáveis. Corpo do gaveteiro em chapa de aço carbono, laterais e fundo em chapa única

sem união por solda. A abertura da gaveta deverá ser feita lateralmente, através de um perfil fixado nas laterais da gaveta, sem uso de puxador.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESAS PLATAFORMA SIMPLES

ORDEM	DIMENSÕES (mm)*	IMAGEM
1.4	Largura: 1400 Profundidade: 700 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Encaixadas a haste metálicas fixadas ao tampo por meio de parafusos autoatarrachantes 4.8x13. Calha com sistema de encaixe para facilitar a instalação e manutenção. Travessas para ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões do tampo 1400x700 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

Suporte para tomadas confeccionado em chapa de aço carbono de 0,9mm, com 03 pontos de energia, 02 pontos de dados. Deverá vir acompanhado com cabo elétrico extensor com três vias, composto por três tomadas tipo fêmea 10A, seguindo a NBR14136, acopladas a um corpo distribuidor de três vias com saída única para tomada macho 10A, com tensão de entrada e saída 127/220V, potência máxima em 127V de 1270W e potência máxima em 220V de 2200W, tensão máxima de 250V. Deverá vir acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector

RJ11. Caixa de tomada com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Corpo confeccionado em aço carbono com passagem de fiação, fixado a moldura por meio de “clic”, facilitando a montagem e futuras manutenções.

Gaveteiro fixo 01 gaveta, com frente de gaveta em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fechadura com acabamento cromado, possibilitando o travamento da gaveta, deverá possuir 02 peças de chaves escamoteáveis. Corpo do gaveteiro em chapa de aço carbono, laterais e fundo em chapa única sem união por solda. Corrediças com 400 mm de comprimento. A abertura da gaveta deverá ser feita lateralmente, através de um perfil fixado nas laterais da gaveta, sem uso de puxador.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESA DE REUNIÃO RETANGULAR BI-PARTIDA

ORDEM	DIMENSÕES (mm)*	IMAGEM
1.5	Largura: 3700 Profundidade: 1600 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1”. Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Encaixadas a haste metálicas fixadas ao tampo por meio de parafusos autoatarrachantes 4.8x13. Calha com sistema de encaixe para facilitar a instalação e manutenção. Travessas para ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Tampo bipartido confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões totais do tampo 3700x1600 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

Duas caixas de tomadas com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado, com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Corpo confeccionado em

alumínio extrudado com fechamentos plásticos injetado em PVC. Fixação das molduras por meio de “clic”, facilitando a montagem e futuras manutenções. Cada caixa deverá vim acompanhada com três tomadas 10A com rabicho. Deverá vim acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector RJ11, 01 conector HDMI.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESA DE REUNIÃO BI-PARTIDA

ORDEM	DIMENSÕES (mm)*	IMAGEM
1.6	Largura: 2800 Profundidade: 1600 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1”. Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Encaixadas a haste metálicas fixadas ao tampo por meio de parafusos autoatarrachantes 4.8x13. Calha com sistema de encaixe para facilitar a instalação e manutenção. Travessas para ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Tampo bi partido confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões mínimas do tampo 2800x1600 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

Caixa de tomada com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado, com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Corpo confeccionado em alumínio extrudado com fechamentos plásticos injetado em PVC. Fixação das molduras por meio de “clic”, facilitando a montagem e futuras manutenções. Deverá vim acompanhada com três tomadas 10A com rabicho. Deverá vim acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector RJ11, 01 conector HDMI.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESA DE REUNIÃO REDONDA

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.7	Diâmetro: 1200 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido em ambas faces com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm, as bordas deverão ter chanfro de 45° e revestida em lâmina natural de madeira, na mesma cor do tampo. Dimensões do tampo 1200 mm de diâmetro.

Possui uma base em formato de Cone em MDP/MDF revestida com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm na mesma cor do tampo, com diâmetro na região inferior de 600 mm, e diâmetro 400 mm da região superior que fica em contato com o tampo. Dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal.

ARMÁRIO BAIXO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.8	Largura: 800 Profundidade: 500 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Corpo do armário em MDP/MDF de 18 mm de espessura e fundo em 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura.

Uma prateleira interna em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Duas portas em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de

superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar, com abertura de 110°.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores metálicos confeccionados em zamak.

O Rodapé metálico é confeccionado em tubo de aço carbono 40x20mm, dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal com rosca M6. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

ARMÁRIO ALTO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.9	Largura: 800 Profundidade: 500 Altura: 2100	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Corpo do armário em MDP/MDF de 18 mm de espessura e fundo em 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura.

Seis prateleiras internas, sendo duas fixas e quatro moveis em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Duas portas em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de

um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar, com abertura de 110°.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores metálicos confeccionados em zamak.

O Rodapé metálico é confeccionado em tubo de aço carbono 40x20mm, dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal com rosca M6. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

ARMÁRIO PARA FRIGOBAR

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.10	Largura: 2600 Profundidade: 600 Altura: 1000	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Corpo do armário (laterais, divisórias verticais, tampo fechamento, suporte tampo principal, base e fundo), em MDP/MDF de 15 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado. Tampo principal maciço no mesmo material do corpo, porém com 40 mm de espessura.

Duas prateleiras internas, em MDP/MDF de 15 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário.

Quatro portas em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de madeira, com espessura mínima de 0,7 mm, as bordas aparentes são encabeçadas com borda revestida em lâmina natural de madeira. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar, com abertura de 110°.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador retangular, produzido em alumínio maciço.

Quatro gavetas com laterais costa e fundo em MDP/MDF 15 mm de espessura, dotadas corredeiras telescópicas medindo 350 mm de abertura total. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP/MDF com 15mm de espessura revestida em lâmina natural de madeira, com espessura mínima de 0,7 mm em ambas as faces, As bordas são revestidas por lâmina natural em madeira, todas as gavetas são dotadas de puxador

retangular, produzido em alumínio maciço.

O vão para frigobar poderá ser do lado direito ou esquerdo, devendo possuir as dimensões mínimas de 600 mm de largura, 960 mm de altura e 580 mm de profundidade.

Niveladores de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel, cuja

função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

LOCKER QUATRO PORTAS

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.11	Largura: 800 Profundidade: 435 Altura: 820	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Corpo do armário em MDP/MDF de 15 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado.

Quatro portas em MDP/MDF de 15 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar, com abertura de 110°.

Sistema de travamento das portas com batente interno, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores metálicos confeccionados em zamak.

Deverá ser dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal com rosca M6. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

FLOREIRAS EM MDF SOBRE ARMÁRIOS

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.12	Largura: 800 Profundidade: 435 Altura: 150	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Floreira confeccionada em MDP/MDF de 15 mm de espessura e fundo em 15 mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado. Sistema de fixação através de minifix e encaixes. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

FLOREIRAS EM MDF SOBRE CHÃO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
-------	------------------	--------

1.13	Largura: 800 Profundidade: 250 Altura: 300	 Imagem ilustrativa
------	--	--

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Floreira confeccionada em MDP/MDF de 15 mm de espessura e fundo em 15 mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado. Sistema de fixação através de minifix e encaixes. Base com recuo de 20 mm de cada lado em MDP/MDF de 15 mm de espessura com altura de 30 mm. Altura do corpo da floreira 270 mm. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

MESA DE REUNIÃO TAMPO RETANGULAR

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.14	Largura: 1600 Profundidade: 1000 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Encaixadas a haste metálicas fixadas ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes 4.8x13. Calha com sistema de encaixe para facilitar a instalação e manutenção. Travessas para ligação dos pés

laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Tampo inteiro confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dimensões mínimas do tampo 1600x1000 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo.

Caixa de tomada com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado, com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Corpo confeccionado em alumínio extrudado com fechamentos plásticos injetado em PVC. Fixação das molduras por meio de “clic”, facilitando a montagem e futuras manutenções. Deverá vir acompanhada com três tomadas 10A com rabicho. Deverá vir acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector RJ11, 01 conector HDMI.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

BANCADA PARA CLIENTE

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.15	Largura: 1000 Profundidade: 860 Altura: 1000	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Pés em formato de trave, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras reguláveis acopladas a estrutura, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1”. Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos, não podendo ser recuado. Travessas para ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 50x50x1.2 em aço carbono, fixadas aos pés por meio de parafusos M6x12.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o

usuário de acordo com NBR13966. Dimensões do tampo 1000x860 mm (LxP). Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo. Deverá conter dois furos para passagem de fiação com tampa em PVC com diâmetro de 60 mm.

Painel frontal inferior em MDP/MDF de 18 mm de espessura, proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Com suporte de fixação em aço.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

ARMÁRIO PARA IMPRESSORA (BCI-01)

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.16	Largura: 600 Profundidade: 600 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Corpo do armário em MDP/MDF de 18 mm de espessura e fundo em 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura. O Corpo do armário deverá possuir a mesma profundidade do tampo.

Uma prateleira interna em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Duas portas em MDP/MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do laminado. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar, com abertura de 110°.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores metálicos confeccionados em zamak.

O Rodapé metálico é confeccionado em tubo de aço carbono 40x20mm, dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal com rosca M6. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

BALCÃO PARA RECEPÇÃO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.17	Largura: 1400 Profundidade: 1400 Altura: 1000	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo principal – Tampo confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo. Dimensões do tampo principal 1260 mm de largura e 500 mm de profundidade, fixado a 735 mm do chão.

Suporte tampo- Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios, confeccionado em chapa de aço estampado, com 1,5 mm de espessura, recebendo tratamento anticorrosivo por fosfatização, Conector de tinta epóxi através do processo de

revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a mancha, a abrasão e impactos, com secagem em estufa a 250°C.

Estrutura Central para Tampos - Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e Conector em pintura epóxi e resistente a teste de névoa salina, com coluna central e travessa superior em tubo retangular com 30 x 50 x 1,06mm de espessura, com ponteiros de Conector injetadas em polipropileno e sapata regulável para nivelamento do tampo, com rosca M10 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Tampo atendimento - Tampo confeccionado em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixação do tampo na estrutura deverá ser através de buchas metálicas, não será admitido o parafuso direto no tampo. Dimensões do tampo principal 1100 mm de largura e 300 mm de profundidade. Deverá possuir um vidro incolor de 4 mm com acabamento lapidado em todo seu contorno fixado ao tampo de atendimento na mesma dimensão do mesmo.

Faces - Opções de faces em laminado melamínico e lâmina natural de madeira.

Faces em laminado melamínico, em MDP/MDF 15 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor da lâmina.

Faces em lâmina natural de madeira, em MDP/MDF 15 mm de espessura, revestido revestida em lâmina natural de madeira, com espessura mínima de 0,9 mm, as bordas aparentes são encabeçadas com borda revestida em lâmina natural de madeira.

Armações - Armação constituída de estrutura em alumínio extrusado, com espessura de 1.2 mm, mantendo a profundidade mínima de 70mm, apresentando alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. A mesma recebe tratamento em banhos desengraxantes e pintura epóxi. Pannel dotado de orifícios, para passagem de fiação interna, tanto na horizontal como na vertical. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante 4,2x13 mm, cabeça chata Philips com tratamento em zincagem na cor preto. Possui aba para apoio do vidro e canaletas para suportes de fixação na estrutura. Altura da Armação 1600 mm.

A armação recebe faces que são fixadas através de encaixes rápidos que fazem parte da própria face. Na parte superior recebe a tampa de armação e ponteiros plásticos injetadas em polietileno da mesma cor do pannel. Na parte inferior da estrutura rodapé em alumínio extrusado com passagem interna de fiação. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura através de parafuso em aço, com rosca milimétrica de diâmetro M10.

Caixa de tomada com tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado, com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Corpo confeccionado em alumínio extrudado com fechamentos plásticos injetado em PVC. Fixação das molduras por meio de “clic”, facilitando a montagem e futuras manutenções. Deverá vir acompanhada com três tomadas 10A com rabicho. Deverá vir acompanhado com 01 conector RJ45 Cat5e e 01 conector RJ11, 01 conector HDMI.

Gaveteiro fixo 01 gaveta, com frente de gaveta em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5mm na mesma cor do tampo

e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fechadura com acabamento cromado, possibilitando o travamento da gaveta simultânea, deverá possuir 02 peças de chaves escamoteáveis. Corpo do gaveteiro em chapa de aço carbono, laterais e fundo em chapa única sem união por solda. Corrediças com 400 mm de comprimento. A abertura da gaveta deverá ser feita lateralmente, através de um perfil fixado nas laterais da gaveta, sem uso de puxador. Largura mínima do gaveteiro 300 mm.

Duas portas confeccionadas em MDP/MDF 25 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Dobradiças do tipo vai e vem, que permite abertura da porta de ambos os lados e fechamento automático.

ROUPEIRO 16 PORTAS

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.18	Largura: 1600 Profundidade: 450 Altura: 1700	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Corpo do armário em MDP/MDF de 15 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do laminado. Tampo no mesmo material, com 15 mm de espessura. O corpo do armário poderá ser na cor branca, preta ou cinza. Deverá possuir 4 colunas.

Dezesseis portas em chapa de aço 26, na cor verde, preto, azul, cinza, amarelo ou branco, deverá possuir passagem para ventilação, cada porta deverá possuir pitão para cadeado.

Deverá possuir pés reguláveis injetados em polipropileno copolímero. Todas as fixações deverão ser através de bucha metálica, não sendo admitido parafuso direto no produto.

Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com camada mínima de 60 micras de espessura, atendendo todas as exigências da ABNT.

MESA BISTRÔ

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.19	Diâmetro: 600 Altura: 1000	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 18 mm de espessura proveniente de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo. O tampo deverá ter diâmetro mínimo de 600 mm. Base constituída em aço carbono com espessura de 1,9 mm, sendo três tubos com diâmetro de 25 mm, unidos a coluna central que também deve ser em aço carbono com espessura de 2,25 mm e 50 mm de diâmetro. A estrutura contém três deslizadores fixos para manter a base apoiada sobre o piso, evitando contato direto com a superfície de apoio. Toda parte metálica deverá ter tratamento antiferruginoso e revestimento eletrostático epóxi em pó na cor preta, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

MESA DE CENTRO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.20	Largura: 1400 Profundidade: 650 Altura: 300	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido em ambas faces com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm, as bordas deverão ter chanfro de 45° e revestida em lâmina natural de madeira, na mesma cor do tampo. Dimensões do tampo 1400 mm de largura e 650 mm de profundidade. Dois pés em MDP/MDF revestido em ambas faces com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm, com borda no mesmo material, em formato V com largura de 550 mm.

MESA LATERAL

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.21	Diâmetro: 400 Altura: 550	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido em ambas faces com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm, as bordas deverão ter chanfro de 45° e revestida em lâmina natural de madeira, na mesma cor do tampo. Dimensões do tampo 400 mm de diâmetro. Base em concreto pintado com hastes em aço carbono com pintura PU. A base em concreto deverá possuir o diâmetro de 180 mm.

MESA ORGÂNICA REFEITÓRIO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.22	Largura: 3200 Profundidade: 1200 Altura: 760	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo em formato orgânico confeccionado em MDP/MDF, revestido em ambas faces com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm, as bordas deverão ter chanfro de 45° e revestida em lâmina natural de madeira, na mesma cor do tampo. Dimensões do tampo 3200 mm de largura e 1200 mm de profundidade. Possui dois pés em formato de Cilíndrico em MDP/MDF revestida com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm na mesma cor do tampo. Sendo um com diâmetro 480 mm e o outro com diâmetro de 380 mm. Dotado de sapatas reguláveis injetadas em polipropileno copolímero em formato octogonal.

MODULOS COMPLEMENTARES EM M²

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
1.23	M ²	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Módulos complementares, medidas sob projeto, m². Composto em MDF ou MDP com espessura entre 15 a 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura de 0,3 a 3mm coladas com alta pressão. O móvel poderá possuir detalhes ou estruturas em tubos e/ou chapas de aço com espessura mínima de 0,6 mm revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho e até mesmo portas em vidro em caso de necessidade com borda em alumínio, com acabamento liso e fosco, dobradiças com abertura mínima de 110°, devera contemplar também acessórios caso sejam necessários como fechaduras, puxadores em alumínio, corredeiras telescópicas com amortecimento com carga aproximada de até 40 kg, sapatas niveladoras, organizador de gavetas divisórias.

MESA LATERAL REDONDA

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
-------	------------------	--------

1.24	Diâmetro: 300 Altura: 510	 Imagem ilustrativa
------	------------------------------	---

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Tampo confeccionado em MDP/MDF 18 mm de espessura, revestido em ambas faces com lâmina natural de madeira com espessura mínima de 0,7 mm, as bordas deverão ter chanfro de 45° e revestida em lâmina natural de madeira, na mesma cor do tampo. Dimensões do tampo 300 mm de diâmetro. Base disco em alumínio, com base maciça plana, com pintura metalizada.

LOTE 2 CADEIRAS

CADEIRA GIRATÓRIA FIXA

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
-------	------------------	--------

2.1	Largura: 550 Profundidade: 650 Altura: 820	 Imagem ilustrativa
-----	--	---

* Não será permitido variações em dimensões mínimas. Variação máxima de 5%.

Estrutura interna monobloco (encosto e assento) em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 13 mm, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Encosto e Assento fixos confeccionado com espumas na densidade D45 soft envoltas por manta acrílica. A altura do encosto deverá ser de 350 mm. A profundidade útil do assento deverá ser de 440 mm. A base deverá ser giratória, com quatro pés fixos em alumínio formato piramidal, pintados com tinta acrílica na cor preta metalizado, na parte inferior possui sapatas injetadas em poliuretano. Toda revestida em Couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm. Dimensão geral da poltrona: 550 mm de largura x 650 mm de profundidade e 770 mm de altura, assento deverá estar a 440 mm de altura relacionado ao chão.

CADEIRA EXECUTIVA GERENTE ENCOSTO TELADO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
-------	------------------	--------

2.2	ENCOSTO: 580 X 480 ASSENTO: 510x500	 Imagem ilustrativa
-----	--	---

* Não será permitido variações em dimensões mínimas.

Encosto telado, com armação em polipropileno reforçado com fibra. União do encosto ao assento através de duas lâminas com catracas, que possibilitam regulagem da altura do mesmo, sendo no mínimo oito posições diferentes. Tela 100% poliéster fixada a estrutura do encosto. Dimensões mínimas do encosto é de 580 mm de altura e 480 mm de largura. Assento estofado com estrutura em polipropileno e espuma injetada com densidade mínima de 55 kg/m³ e espessura mínima de 60 mm, deverá ser revestido em couro natural na cor preta ou caramelo com espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Dimensões mínimas do assento 510 mm de largura e 500 mm de profundidade, deverá apresentar cantos arredondados. Mecanismo fabricado em chapa de aço com 3 mm de espessura, deve possuir duas alavancas, uma que comanda o ajuste de altura do assento, e a outra que trava e destrava o movimento de regulagem da profundidade do assento, as duas alavancas devem possuir manipulador de giro, onde uma deve regular a tensão do encosto, e a outra trava e destrava a livre flutuação. O mecanismo deverá ter movimento sincronizado de reclinção do assento/encosto com opções de travamento, sistema anti-impacto em todas as posições, livre flutuação, ajuste de profundidade do assento em no mínimo cinco posições diferentes. Pistão a gás classe 4. Deve possuir apoio de braço regulável com no mínimo sete posições de altura, sete posições de regulagem horizontal e regulagem de giro de no mínimo 20° para cada lado, o apoio de braço deverá ser em poliuretano (PU). Base em alumínio em formato pentágono, com diâmetro de 700 mm, rodízios em Poliuretano com diâmetro de 65 mm. Peso mínimo suportado 130kg.

CADEIRA ESCRITÓRIO ENCOSTO TELADO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
2.3	ENCOSTO: 540 X 410 ASSENTO: 470x440	 Imagem ilustrativa

* Não será permitido variações em dimensões mínimas.

Encosto telado, com armação em polipropileno e moldura em ABS. União do encosto ao assento através de uma lâmina com catracas com espessura de 6,35 mm, que possibilitam regulação da altura do mesmo, sendo no mínimo oito posições diferentes. Tela 100% poliéster fixada a estrutura do encosto. Apoio lombar regulável em no mínimo 80mm. Dimensões mínimas do encosto é de 540 mm de altura e 410 mm de largura. Assento estofado com estrutura em compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura e espuma injetada com densidade mínima de 55 kg/m³, deverá ser revestido em couro natural na cor preta ou caramelo com espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Dimensões mínimas do assento 470 mm de largura e 440 mm de profundidade, deverá apresentar cantos arredondados. Mecanismo fabricado em chapa de aço com 3 mm de espessura, deve possuir três alavancas, uma que comanda o ajuste de altura do assento, outra que trava e destrava o movimento de regulação da profundidade do assento, e uma que trava e destrava o mecanismo de reclinção do assento/encosto. O mecanismo deverá ter movimento sincronizado de reclinção do assento/encosto com opções de travamento com no mínimo cinco posições, sistema anti-impacto em todas as posições, livre flutuação, ajuste de profundidade do assento em no mínimo cinco posições diferentes. Pistão a gás classe 4. Deve possuir apoio de braço regulável com no mínimo oito posições, o apoio de braço deverá ser em poliuretano (PU). Base em alumínio em formato pentágono, com diâmetro de 700 mm, rodízios em Poliuretano com diâmetro de 65 mm. Peso mínimo suportado 130kg.

CADEIRA FIXA COM ENCOSTO TELADO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
2.4	ENCOSTO: 540 X 410 ASSENTO: 470x440	 Imagem ilustrativa

* Não será permitido variações em dimensões mínimas.

Encosto telado, com armação em polipropileno e moldura em ABS. União do encosto ao assento através de uma lâmina com catracas com espessura de 6,35 mm, que possibilitam regulagem da altura do mesmo, sendo no mínimo oito posições diferentes. Tela 100% poliéster fixada a estrutura do encosto. Apoio lombar regulável em no mínimo 80mm. Dimensões mínimas do encosto é de 540 mm de altura e 410 mm de largura. Assento estofado com estrutura em compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura e espuma injetada com densidade mínima de 55 kg/m³, deverá ser revestido em couro natural na cor preta ou caramelo com espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Dimensões mínimas do assento 470 mm de largura e 440 mm de profundidade, deverá apresentar cantos arredondados. Base em formato “S” em aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm, com tratamento antiferruginoso e revestimento eletrostático epóxi em pó na cor pintura cromada, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Braços fixos com apoio em polipropileno, os braços dão continuidade a estrutura. Deverá possuir quatro deslizadores fabricados em polipropileno pelo processo de injeção.

CADEIRA REFEITORIO COM TELA NO ENCOSTO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
2.5	Largura: 500 Profundidade: 560 Altura: 840	 Imagem ilustrativa

* Não será permitido variações em dimensões mínimas. Variação máxima de 5%.

Cadeira fixa, sem braços, com quatro pés, confeccionada em madeira maciça de eucalipto proveniente de reflorestamento, com acabamento tingido na cor Castanho e aplicação de verniz de proteção. Assento estofado com base estruturada em compensado multilaminado de 14 mm de espessura. Revestimento em espuma de densidade D26 e manta acrílica, proporcionando maior conforto e durabilidade. O revestimento final será em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Encosto também em madeira maciça de eucalipto de reflorestamento, com o mesmo acabamento tingido na cor *Castanho*. O painel central do encosto possui aplicação de tela sextavada em fibra natural. A cadeira deverá suportar no mínimo 120 kg.

BANQUETA

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
2.6	Largura: 420 Profundidade: 456 Altura: 1200	 Imagem ilustrativa

* Não será permitido variações em dimensões mínimas.

Assento e encosto em formato monobloco em concha única, com estrutura em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, com porcas garras para realizar a fixação a estrutura. Na Concha é fixada a espuma injetada isenta de CFC, com densidade de 35kg/m³ e espessura de 40 mm, revestida em couro natural na cor preta ou caramelo. Dimensões mínimas da concha é de 420 mm de largura e 460 mm de profundidade. Estrutura em tubo de aço carbono com espessura de 1,5 mm, e suporte estrutural de reforço nas extremidades, o acabamento nas pontas dos tubos é através de sapatas em polipropileno. Deve ser com tratamento antiferruginoso e

revestimento eletrostático epóxi em pó na cor pintura cromada, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento deverá ter as bordas arredondadas.

LOTE 3 - ENXOVAL

SOFÁ FIXO COM 02 BRAÇOS DOIS LUGARES

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
3.1	Largura: 2390 Profundidade: 970 Altura: 740	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Estrutura do assento, medindo 2190 mm de largura, 970 mm de profundidade e 100 mm de altura, fixada ao braço que deverá possuir 100 mm de largura x 970 mm de profundidade e 590 mm de altura. Estrutura das costas do sofá com 2390 mm de largura, 100 mm de profundidade e 590 mm de altura. A parte inferior da estrutura deverá ser fechada com uma manta de tecido sintético. Possui 02 almofadas soltas laterais que ficam em contato com o braço, com espessura mínima de 190 mm, enchimento através de espuma poliuretano D35 Soft e manta de fibra siliconizada, largura de 870 mm e altura de 540 mm. Os braços com a almofada deve totalizar 295 mm de espessura. Percintas do encosto tipo italianas com 50 mm de largura, fixadas verticalmente dividida em 19 faixas com no máximo 4 cm de distância entre elas. Espuma do encosto em poliuretano com densidade D23 Soft, envoltas por manta acrílica. O Encosto possui 02 almofadas soltas com espessura mínima de 280 mm, largura de 900 mm e altura de 540 mm. Percintas do assento tipo italianas com 50 mm de largura, com 19 faixas fixadas na vertical e 05 faixas fixadas na horizontal. Espuma do assento em poliuretano com densidade D35 soft, envoltas por manta acrílica. Assento bipartido através de 02 almofadas Soltas totalizando 1800 mm de largura útil, 590 mm de profundidade útil e 460 mm de altura em relação ao chão e espessura mínima de 200 mm. Revestimento em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Pés laterais em alumínio, pintados com tinta acrílica na cor preta, na parte inferior possui sapatas injetadas em poliuretano, os pés devem possuir 150 mm de altura. Deverá possuir ainda 02 almofadas decorativas com dimensões de 400 mm largura, 400 mm de altura e espessura de 100 mm, com enchimento de fibras

siliconizadas. Dimensões gerais da estrutura do sofá: 2390 mm de largura, 970 mm de profundidade e 740 mm de altura.

SOFÁ DOIS LUGARES

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
3.2	Largura: 2300 Profundidade: 920 Altura: 790	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que cause desconforto ao usuário. Estrutura do assento bipartida, medindo 2080 mm de largura, 860 mm de profundidade e 100 mm de altura, fixada ao braço que deverá possuir 110 mm de largura x 920 mm de comprimento e 530 mm de altura. Estrutura das costas do sofá com 2080 mm de largura, 60 mm de profundidade e 530 mm de altura. A parte inferior da estrutura deverá ser fechada com uma manta de tecido sintético. Almofadas do assento fixas bipartida com dimensão útil total de 2080 mm de largura, 860 mm de profundidade e 280 mm de espessura, confeccionada com uma espuma DHERFOAM e composto por mix de espumas nas densidades D30 soft envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir 18 molas de aço dissipadores de energia em formato Zig-Zag, fixados com grampos metálicos, grampos forjados e arames. Encosto composto por duas almofadas soltas medindo 400 mm de altura, 1040 mm de largura cada e 130 mm de espessura fabricada através de espumas D30 Soft e manta de fibra siliconizada. Todo revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Pés em madeira proveniente de reflorestamento medindo 70 mm de altura, tingidos na cor pinhão, com acabamento em feltro antiderrapante para não ficar em contato direto com a superfície de apoio. Dimensões gerais do sofá: 2300 mm de largura, 920 mm de profundidade e 790 mm de altura.

POLTRONA UM LUGAR, BASE GIRATÓRIA

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
3.3	Largura: 1050 Profundidade: 920 Altura: 790	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário.

Estrutura do assento, medindo 830 mm de largura, 860 mm de profundidade e 100 mm de altura, fixada ao braço que deverá possuir 110 mm de largura x 920 mm de comprimento e 530 mm de altura. Estrutura das costas do sofá com 830 mm de largura, 60 mm de profundidade e 530 mm de altura.

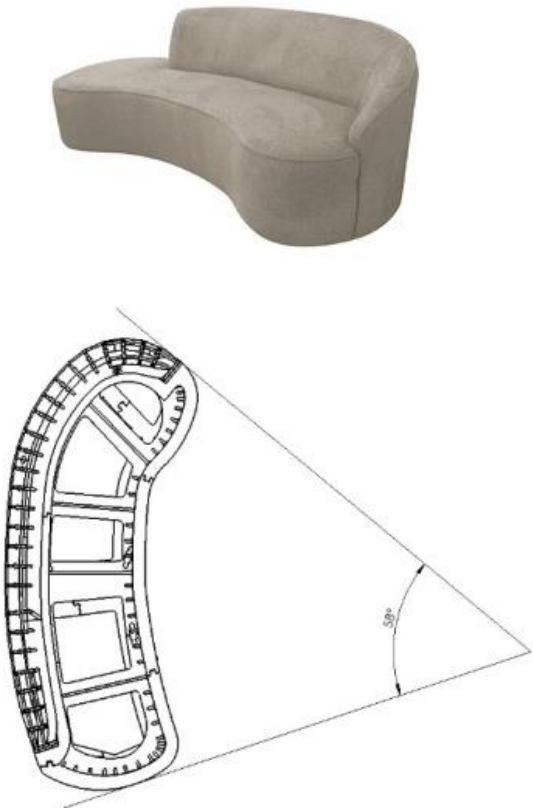
Almofada do assento fixa com dimensão útil 830 mm de largura, 860 mm de profundidade e 280 mm de espessura, confeccionada com uma espuma DHERFOAM e composto por mix de espumas nas densidades D30 soft envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir 7 molas de aço dissipadores de energia em formato Zig-Zag, fixados com grampos metálicos, grampos forjados e arames.

Encosto composto por uma almofada solta medindo 400 mm de altura, 830 mm de largura cada e 130 mm de espessura fabricada através de espumas D30 Soft e manta de fibra siliconizada. Todo revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base

de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar.

Deverá possuir base giratória com mecanismo em aço.

SOFÁ FIXO COM BASE OCULTA

ORDEM	DIMENSÕES (mm)	IMAGEM
3.4	Largura: 2700 Profundidade: 850 Altura: 720	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Estrutura do Sofá em formato orgânico, levemente curvado com linhas tangentes às extremidades com um ângulo de abertura de 58°, o sofá deverá ser em apenas um módulo. A base do sofá deverá ser oculta seguindo o mesmo formato, com recuo de aproximadamente 50 mm de cada lateral e altura de 50 mm. Estrutura do encosto com 670 mm de altura, acompanhando o formato do sofá em uma das extremidades formando um apoio tipo braço. Almofada do assento fixa com profundidade útil de 600 mm e 400 mm de altura confeccionada com espumas nas densidades D30 soft e D35 Soft envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir

percintas italianas com 60 mm de largura fixadas 20 faixas na vertical e 3 faixas na horizontal. Encosto estofado fixo fabricado através de espumas D26 Soft e manta de fibra siliconizada. Todo revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada à base de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar

POLTRONA UM LUGAR FIXA

ORDEM	DIMENSÕES (mm)	IMAGEM
3.5	Largura: 750 Profundidade: 750 Altura: 850	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que cause desconforto ao usuário. Estrutura do assento, medindo 680 mm de diâmetro, fixada ao encosto que deverá ser em formato de C e possuir 600 mm de altura, com 30 mm de espessura. Almofada do assento fixa com dimensão útil de 680 mm de diâmetro confeccionada com espumas nas densidades D30 soft envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir 6 molas de aço dissipadores de energia em formato Zig-Zag, fixados com grampos metálicos, grampos forjados e arames. Encosto composto por uma almofada solta em formato retangular medindo 320 mm de altura, 500 mm de largura cada e 50 mm de espessura fabricada através de espumas D30 Soft e manta de fibra siliconizada. Todo revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada à base de minerais e silícias, que com o calor do corpo,

geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Deverá possuir quatro pés em alumínio fixos com altura de 200 mm.

SOFÁ FIXO DOIS LUGARES COM MESA LATERAL

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
3.6	Largura: 2370 Profundidade: 970 Altura: 800	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Estrutura do assento bipartida, medindo 1580 mm de largura, 860 mm de profundidade e 150 mm de altura, fixada a um braço localizado na Esquerda que deverá possuir 390 mm de largura x 860 mm de comprimento e 540 mm de altura e uma mesa lateral na direita que deverá possuir 370 mm de largura, 860 mm de comprimento e 300 mm de altura, com tampo em MDF de 15 mm de espessura embutido medindo 270 mm de largura e 800 mm de profundidade, revestido em lamina de madeira natural Tauari, fixada na estrutura através de parafusos pela parte inferior, não será permitido nenhum parafuso/grampo para fixação externa. Estrutura das costas do sofá bipartida com 1580 mm de largura total, 180 mm de profundidade e 350 mm de altura. Duas Almofadas do assento fixas com dimensão útil total de 1580 mm de largura, 760 mm de profundidade e 130 mm de espessura, confeccionada com espumas nas densidade D30 Master soft e D26 soft envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir Percintas italianas com 60mm largura, fixadas 7 faixas na vertical e 4 faixas na horizontal. Encosto composto por duas almofadas fixas medindo 790 mm de largura cada uma, 360 mm de altura e 160 mm de espessura, confeccionada em espumas nas densidade D23 e D26 soft envoltas por manta acrílica, deverá possuir percintas tipo italianas com 50mm de largura, fixadas horizontalmente divididas em 4 faixas com 3 cm de distância entre elas. Todo

revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, incluindo os pés laterais, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Pés centrais em alumínio, pintados com tinta acrílica na cor preta, na parte inferior possui sapatas injetadas em poliuretano, os pés devem possuir 100 mm de altura. Pés laterais unificados com o braço e mesa lateral, com largura de 140 mm. Dimensões gerais do Sofá: 2340 mm de largura x 970 mm de profundidade x 800 mm de altura.

POLTRONA COM PUFF

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
3.7	Poltrona Largura: 830 Profundidade: 790 Altura: 990 Puff Largura: 540 Profundidade: 490 Altura: 400	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna com fixação de Braços, encosto e assento tornando uma peça, em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Deverá possuir encosto de cabeça fixo. Os braços deverão possuir uma altura de 300 mm e o encosto em seu ponto mais alto deverá possuir 700 mm de altura. Almofada do assento fixa com dimensão útil 700 mm de largura, 590 mm de profundidade e 160 mm de espessura, confeccionada com espuma D30 soft e D35 soft e envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir percintas tipo italiana com 60mm largura fixadas 4 faixas na vertical e 2 faixas transversais. Encosto fixo medindo 700 mm de altura, 700 mm de largura fabricado através de espumas D26 Soft e manta de fibra siliconizada. Encosto de cabeça fixo fabricado através de espumas D26 Soft e manta de fibra siliconizada, a largura do encosto de cabeça deverá possuir 400 mm e altura de 200 mm. Todo revestido em Couro natural na cor verde oliva, preto, telha e caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Pés em

alumínio, pintados com tinta acrílica na cor preta, na parte inferior possui sapatas injetadas em poliuretano. Dimensão geral da poltrona: 830 mm de largura x 790 mm de profundidade e 990 mm de altura.

Puff com estrutura em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Almofada fixa confeccionada em espumas na densidade D26 soft envoltas por manta acrílica, medindo 540 mm de largura, 490 mm de profundidade e 120 mm de espessura. Todo revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base de minerais e silícios, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Pés em alumínio, pintados com tinta acrílica na cor preta, na parte inferior possui sapatas injetadas em poliuretano. Dimensão geral do Puff: 540 mm de largura x 490 mm de profundidade e 400 mm de altura.

POLTRONA SEM PUFF

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
3.8	Poltrona Largura: 830 Profundidade: 790 Altura: 990	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Estrutura interna com fixação de Braços, encosto e assento tornando uma peça, em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, chapa de compensado de 15 mm coladas em suas uniões e grampeadas com grampos metálicos de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de perfeito encaixe entre as partes, a madeira deverá estar seca e sem manchas de fungos ou furo de insetos, e não poderá apresentar cheiro que causem desconforto ao usuário. Deverá possuir encosto de cabeça fixo. Os braços deverão possuir uma altura de 300 mm e o encosto em seu ponto mais alto deverá possuir 700 mm de altura. Almofada do assento fixa com dimensão útil 700 mm de largura, 590 mm de profundidade e 160 mm de espessura,

confeccionada com espuma D30 soft e D35 soft e envoltas por manta acrílica. O assento deverá possuir percintas tipo italiana com 60mm largura fixadas 4 faixas na vertical e 2 faixas transversais. Encosto fixo medindo 700 mm de altura, 700 mm de largura fabricado através de espumas D26 Soft e manta de fibra siliconizada. Encosto de cabeça fixo fabricado através de espumas D26 Soft e manta de fibra siliconizada, a largura do encosto de cabeça deverá possuir 400 mm e altura de 200 mm. Todo revestido em couro natural na cor verde oliva, preto, telha ou caramelo com espessura de 1,1 a 1,3 mm, embaixo do couro deverá possuir um tecido com tecnologia incorporada a base de minerais e silícias, que com o calor do corpo, geram raio infravermelho longo, que retorna para o corpo, gerando assim relaxamento e bem estar. Pés em alumínio, pintados com tinta acrílica na cor preta, na parte inferior possui sapatas injetadas em poliuretano. Dimensão geral da poltrona: 830 mm de largura x 790 mm de profundidade e 990 mm de altura.

LOTE 4 - ELETRO ELETRÔNICO

MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
4.1	Largura: 539 Profundidade: 539 Altura: 300	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Microondas com capacidade para 34 litros, com prato giratório, altura 30cm, largura 53,9, profundidade de 53,9cm, peso 15,3kg. Cor Branca. Eficiência Energética Classe A.

SMART TV HD (4K) DE 60 POLEGADAS

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
-------	------------------	--------

4.2	Largura: 539 Profundidade: 539 Altura: 300	
-----	--	--

Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Descrição:

Geral: o tipo de painel de o tipo de painel de tela deverá ser no mínimo LED ou superior. A resolução mínima entregue deverá ser de 4k UHD (3840 x 2160 pixels); possuir controle remoto original, da mesma marca do televisor fornecido. Acompanhar parafusos compatíveis para montagem das partes do equipamento;

Funcionalidades: deverá possuir sistema operacional embarcado (tizen, saphi, webos ou android tv); deverá possuir suporte e espelhamento de smartphone para DLNA. Deverá possuir suporte ao desligamento automático;

Imagem: possuir frequência nativa de no mínimo 60hz. Possuir tecnologia para frequência simulada de até 120hz. Possuir tecnologia 4K upscaling. Possuir tecnologia HDR e suporte ao hdr10+. Possuir conversor digital integrado e interativo (DTV);

Áudio: possuir tecnologia dolby digital plus, dolby vision ou dolby atmos; possuir suporte à sincronia sonora; possuir alto-falantes do tipo de 02 (dois) canais, a potência (RMS) mínima do áudio deverá ser de 20w; possuir tecnologia para bluetooth de áudio;

Conexões: possuir no mínimo 03 (três) entradas HDMI 2.0, sendo que pelo menos duas das entradas deverão ser laterais; possuir no mínimo 01 (uma) entrada rf; possuir conexão via bluetooth 4.2 in/out. Possuir no mínimo 02 (duas) entradas USB; possuir wi-fi integrado; possuir suporte à tecnologia wi-fi direct, possuir no mínimo 01 (uma) entrada ethernet (LAN); possuir suporte ao protocolo de rede ipv6. Possuir no mínimo 01 (uma) saída digital óptica. Possuir suporte à tecnologia HDMI quick switch;

Informações adicionais: acompanhar cabo de força em conformidade com os padrões adotados pela NBR 14136:2012, Lei 11.337 e Resolução CONMETRO nº2 de 2007 e alterações posteriores; possuir alimentação ac 100-240v ~ 50/60hz, acompanhar manual de usuário em português. O consumo máximo de energia deverá ser de 180w; possuir padrão de furação vesa, para fixação do equipamento em suportes compatíveis. Deverão ser fornecidos suportes de parede slim-mount, compatíveis, para fixação dos televisores à parede; deverão ser fornecidas baterias (pilhas) para o controle remoto;

Garantia: 12 meses.

Marca sugerida: LG ou similares.

PURIFICADOR DE ÁGUA

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
4.3		 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Descrição: Purificador de água, de bancada, na cor grafite ou prata, bivolt:
Powerjet;
Bandeja removível;
Design compacto;
Painel touch para seleção de temperatura e saída de água.
Marca: Electrolux ou similares.

LOTE 05 - ORNAMENTAÇÃO

PLANTAS ORNAMENTAIS FICUS OU ZAMIOCUCA

FOLHAGEM (mm) *	IMAGEM
Altura mínima: 60	Ficus Lyrata Bambino

	 Imagem ilustrativa
Altura mínima: 60	Zamioculca  Imagem ilustrativa

PLANTAS ORNAMENTAIS SANSEVIEIRA OU RAFIS ANÃ

Altura mínima: 40	Sansevieria Variada (Espada de São Jorge)  Imagem ilustrativa
Altura mínima: 40	Rafis Anã  Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Descrição: Espécies adaptáveis para ambientes internos, com baixa exigência de manutenção, ensolação e molhamento semanal, plantadas em substrato orgânico e terra vegetal, acondicionadas em vasos vietnamitas de 40cm de altura e 35cm de diâmetro, na cor cinza.

CACHEPOT EM INOX

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
5.3	Altura mínima: 400	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Descrição: Cachepot com rodízios, em aço inox, em formato cilíndrico, com 40cm de altura e diâmetro de 40cm.

LIXEIRA INOX

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
5.4	Diâmetro: 398 Altura: 690	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Lixeira em inox espessura 0,4 mm, com formato cilíndrico com acabamento acetinado, sem tampa, deve ter 65 litros de capacidade. Medindo 398 mm de diâmetro e 690 mm de altura.

QUADRO EM VIDRO

ORDEM	DIMENSÕES (mm) *	IMAGEM
5.5	Largura: 1500 Altura: 900	 Imagem ilustrativa

* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, exceto medidas mínimas.

Quadro em vidro com 6 mm de espessura, confeccionado com moldura em alumínio anodizado, impressão da imagem no próprio vidro com tecnologia UV, garantindo maior nitidez, fixação na parede através de usinagem na própria moldura, deverá ser instalado na parede através de buchas e parafusos. Deverá possuir a tecnologia antirreflexo. As artes serão enviadas pelo setor solicitante.

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90035/2025

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

LOTE	Descrição/Especificação	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	EQUIPAMENTOS DE USO	
02	CADEIRAS	
03	ENXOVAL	
04	ELETROELETRÔNICOS	
05	ORNAMENTAÇÃO	

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DIMENSÕES EM MM	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	TOTAL
LOTE 1	MOBILIÁRIO					
1.1	MESA GERENTE COM ARMÁRIO LATERAL E GAVETEIRO	1800/1600 X 800/500 X 740/607	UND	85		
1.2	MESA PLATAFORMA DUPLA	1400X1400X740	UND	854		
1.3	MESA RETANGULAR ACESSIBILIDADE	1400X700	UND	29		
1.4	MESA PLATAFORMA SIMPLES	1400X700X740	UND	29		
1.5	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR BI-PARTIDA	3700X1600X740	UND	29		
1.6	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR BI-PARTIDA	2800X1600X740	UND	7		
1.7	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA REUNIÃO / REFEITÓRIO / FONE	1200X740	UND	79		
1.8	ARMÁRIO BAIXO	800X500X740	UND	126		
1.9	ARMÁRIO ALTO	800X500X2100	UND	70		
1.10	ARMÁRIO PARA FRIGOBAR	2600X600X1000	UND	40		
1.11	LOCKER QUATRO PORTAS	800X435X820	UND	420		
1.12	FLOREIRAS EM MDF SOBRE ARMÁRIOS	800X435X150	UND	413		
1.13	FLOREIRAS EM MDF SOBRE CHÃO	800X250X300	UND	73		
1.14	MESA DE REUNIÃO TAMPO RETANGULAR	1600X1000X740	UND	33		
1.15	BANCADA PARA CLIENTE	1000X860X1000	UND	2		
1.16	ARMÁRIO PARA IMPRESSORA	600X600X740	UND	30		
1.17	BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1400X1400X1000	UND	6		
1.18	ROUPEIRO DE AÇO	1230X400X2000	UND	44		
1.19	MESA BISTRÔ	600X1000	UND	35		
1.20	MESA DE CENTRO	1400X650X300	UND	39		
1.21	MESA LATERAL	400X550	UND	146		
1.22	MESA ORGANICA REFEITORIO	3200X1200X760	UND	4		
1.23	MODULOS COMPLEMENTARES (ARMARIOS DE USO GERAL)	M²	M²	123		
1.24	MESA LATERAL REDONDA	300X510	UND	35		
	VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$
LOTE 2	CADEIRAS					
2.1	CADEIRA GIRATÓRIA FIXA	550X650X820	UND	70		
2.2	POLTRONA GERENTE ENCOSTO TELADO		UND	68		
2.3	POLTRONA ENCOSTO TELADO		UND	1802		
2.4	2.4. CADEIRA FIXA COM ENCOSTO TELADO		UND	140		
2.5	CADEIRA REFEITORIO COM TELA NO ENCOSTO		UND	206		
2.6	BANQUETA		UND	347		

	VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$
LOTE 3	ENXOVAL					
3.1	SOFÁ FIXO COM 02 BRAÇOS DOIS LUGARES	2390X970X740	UND	26		
3.2	SOFÁ FIXO COM 02 BRAÇOS	2300x920x790	UND	30		
3.3	POLTRONA 01 LUGAR GIRATÓRIA	1050x920x790	UND	107		
3.4	SOFÁ FIXO COM BASE OCULTA	2700x850x720	UND	19		
3.5	POLTRONA 01 LUGAR FIXA	750x750x850	UND	44		
3.6	SOFÁ 02 LUGARES COM MESA LATERAL	2370x970x800	UND	2		
3.7	POLTRONA COM PUFF	830x790x990/540x490x400	UND	28		
3.8	POLTRONA SEM PUFF	830x790x990	UND	13		
	VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$
LOTE 4	ELETRÔNICO					
4.1	MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS		UND	35		
4.2	SMART TV HD (4K) DE 60 POLEGADAS		UND	35		
4.3	PURIFICADOR DE ÁGUA		UND	35		
	VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$
LOTE 5	ORNAMENTAÇÃO					
5.1	FICUS LYRATA BAMBINO OU ZAMIOCULCA - ALTURA MÍNIMA DE 60 CM		VASO	467		
5.2	SANSEVIERIA VARIADA (ESPADA DE SÃO JORGE) OU RAFIS ANÃ - ALTURA MÍNIMA DE 40 CM		VASO	467		
5.3	CACHEPOT COM RODÍZIOS, EM AÇO INOX, EM FORMATO CILÍNDRICO, COM 40CM DE ALTURA E DIÂMETRO DE 40CM	400 X 400	UND	467		
5.4	LIXEIRA DE INOX	39,8X39,8X69	UND	532		
5.5	QUADRO EM VIDRO	1500X900	UND	16		
	VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
- () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
- () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
- () Não é optante do Simples Nacional.
- () Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. / e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90035/2025

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 cujo objeto é a contratação de, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, cujo objeto é de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***.0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia xx de xxxxxx de 2023, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 com seus Anexos, homologado pela Diretoria Executiva do Banco em reunião de **/**/****, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo nº.../..., RESOLVE registrar o(s) preço(s) unitário(s) para oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIA , nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e seus Anexos; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto desta Ata o registro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos serviços ocorrerá observadas as especificações constantes dos Anexos I do Edital Pregão Eletrônico nº e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da cláusula Primeira será fornecido conforme a descrição dos serviços contidos no Edital Pregão Eletrônico nº e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº, que integra o presente instrumento como nele transcrito estivesse.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada fornecimento o produto será entregue no local indicado no respectivo contrato, observado o Anexo I e o prazo definido no item do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições são as seguintes, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº referente ao LOTE N°:

INSERIR TODOS OS ITENS COM QUANTIDADE E SEUS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
		UN		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (Anexo VIII) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 2024/002 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fornecedora Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA- A validade da Ata da Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais doze meses desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DA REVISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores(es)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO OITAVO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos grupos geradores de energia e para os serviços de instalação, as obrigações do BASA e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 2024/002 e seus Anexos

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA OITAVA - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90035/2025.

CLÁUSULA DEZ - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA ONZE - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

CLÁUSULA DOZE - Os recursos orçamentários para cobertura da contratação estão previstas no orçamento 2023 do Banco da Amazônia por meio da rubrica **82.105-5** – Processamento de Dados, subscrição de software, rubrica **82.110-1** – Desp. Proc. – Treinamento p Implantação instr. Externo – S/INNS PJ..

CLÁUSULA TREZE - A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA CATORZE - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) ** de **** de ****

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO.....
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de, Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºSSP/** e do CPF/MF nº-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede em (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc), nº, Bairro, CEP: nº-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/0001-**, representada neste ato por seu (cargo), Sr.(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP-(UF) e do CPF/MF nº-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de, 2024, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos de uso para as unidades do Banco da Amazônia, conforme Lote abaixo:

ESPECIFICAR O LOTE ARREMATADO PELA EMPRESA

LOTE XX	XXXX		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo **Edital de Licitação nº 90035/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência e seus anexos.

Adendo 2 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações

Adendo 4 – Termo de Responsabilidade do empregado terceirizado

Adendo 5 – Matriz de Risco

2.2. A contradição involuntária entre, por um lado, as condições dispostas neste contrato, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo Edital PE 90035/2025 e seus demais anexos, e a proposta apresentada pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas no PE 90035/2025 preservado o princípio da boa fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo para entrega e Montagem e/ou instalação está contido no Termo de Referência, Adendo I deste contrato, item 9, e o prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, é de 05 (CINCO) anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o Valor Global de R\$ [===], com os valores conforme abaixo:

INSERIR DE ACORDO COM O LOTE/ITEM ARREMATADO

ITEM	Descrição/Especificação	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

4.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia nas seguintes rubricas:

CONTA	PROJETOS
26.135-1	Mobiliário
26.285-4	Máquinas Diversas

26.291-9	Outros Equipamentos e máquinas
26.265-0	Equipamentos de Refrigeração
26.290-0	Nobreak
26.290-0	Grupo gerador

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [===], Agência [===], Conta Corrente n. [===], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, em especial **Adendo I – Termo de Referência**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Adendo I – Termo de Referência**, deste contrato.

6.1.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Adendo I – Termo de Referência**, deste contrato.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Área Requisitante do CONTRATANTE. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências,

devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, das respectivas ordens de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O CONTRATANTE, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do **Adendo I – Termo de Referência**, deste contrato.

a) provisoriamente: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado., obedecendo os procedimentos descritos no Termo de Referência – Adendo I deste contrato:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.1.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

8.1.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.1.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_i$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

11.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

11.5. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o reajuste será provocado pelo CONTRATANTE.

11.6. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.6.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.6.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

11.6.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.7. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.7.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a)** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b)** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c)** Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d)** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e)** Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f)** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g)** Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h)** Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i)** Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j)** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k)** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar a CONTRATADA as sanções de:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão;

13.1.3. Multa;

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- g)** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATANTE.

13.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATANTE;

c) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no **Adendo I – Termo de Referência**, do Edital:

12.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total do ajuste;

12.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

12.5.3. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

12.5.4. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.5.5. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.6. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a rescisão do Contrato.

12.7. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

12.11. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

12.12. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

13.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao CONTRATANTE as seguintes práticas:

a) Fraudar o presente Contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

13.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao CONTRATANTE, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.3. A prática de atos lesivos ao CONTRATANTE será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

13.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

13.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

13.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

13.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

13.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao CONTRATANTE, informando todos os pormenores da

intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra está disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – Adendo II**, e **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações – Adendo III**, que integra o presente Contrato.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao CONTRATANTE dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- 16.1.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 16.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 16.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 16.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 16.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 16.1.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 16.1.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 16.1.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 16.1.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 16.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 16.1.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na

administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

- 16.1.13. Entregar e montar os equipamentos de uso de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 16.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- 16.1.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os equipamentos de uso devolvidos pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 16.1.16. Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.
- 16.1.17. Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.
- 16.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 16.1.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 16.1.20. Não veicular, sem autorização do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE.
- 16.1.21. Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 16.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 16.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 16.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 16.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 16.2.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 16.2.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 16.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

- 16.2.10. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/16.
- 16.2.11. Permitir à Contratada o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.12. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 16.2.13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 16.2.15. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- 16.2.16. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém-PA..... dede 202.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025**ANEXO VIII****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu escritório, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)
.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025
ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025
ANEXO X
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Banco da Amazônia
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	Banco da Amazônia
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado